

**Portaria n.º201704003171, de 25/05/2017 - Proc n.º 42017730004605/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Adelson Pereira da Silva – CPF: 092.765.302-82

Marca/Tipo/Chassi

FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX/Mis/  
Camioneta/9BFZE55P6C8755662

**Portaria n.º201704003173, de 25/05/2017 - Proc n.º 2017730010899/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Johnny Peterson Alves do Nascimento – CPF: 615.107.932-91

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/  
Automovel/9BGJB6930GB177415

**Portaria n.º201704003175, de 25/05/2017 - Proc n.º 2017730010970/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Francisco Ladislau Filho – CPF: 924.140.368-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195163C0175304

**Portaria n.º201704003177, de 25/05/2017 - Proc n.º 2017730010820/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jurandir Cristovão Correa de Oliveira – CPF: 062.696.132-72

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XS/Pas/Automovel/9BRB29BT0F2084048

**Portaria n.º201704003179, de 25/05/2017 - Proc n.º 42017730004703/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Guilherme Maia Feitosa – CPF: 041.860.362-68

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT/Pas/  
Automovel/9BRB29BT0J2163678

**Portaria n.º201704003181, de 25/05/2017 - Proc n.º 2017730010955/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Adelson Cesar Ataíde Costa – CPF: 034.552.382-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/  
Automovel/9BD197132F3191764

**Portaria n.º201704003183, de 25/05/2017 - Proc n.º 42017730004550/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Emilio Sampaio – CPF: 176.164.923-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKENDTREKKING/Pas/Automovel/9BD374154F5062705

**Portaria n.º201704003185, de 25/05/2017 - Proc n.º 32017730003687/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antônio Banima – CPF: 179.511.002-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD197163F3188433

**Protocolo: 182928**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS****ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

**PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

Em 05/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11503, AINF nº 012012510000232-8, contribuinte FIS COMERCIAL LTDA, Insc. Estadual nº. 15126881-9

Em 05/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13329, AINF nº 172014510000275-0, contribuinte MAXIMUS ATAC. DIST. PROD. ALIM. LTD, CNPJ nº. 08.691.096/0001-93, advogado: LÍVIA BURLE WANZELLER, OAB/PA-14973

Em 05/06/2017, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11905, AINF nº 012013510012746-2, contribuinte CARBOMAN GAS CARBONICO DE MANAUS LTDA, Insc. Estadual nº. 15248281-4

Em 07/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13053, AINF nº 182015510000072-4, contribuinte TELEFONICA BRASIL S.A., Insc. Estadual nº. 15226347-0, advogado: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, OAB/PA-10932

Em 07/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12101, AINF nº 582013510000539-0, contribuinte VALE MINA DO AZUL S.A., Insc. Estadual nº. 15336553-6, advogado: MARCIO MAUÉS, OAB/PA-10840

Em 07/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12103, AINF nº 582013510000550-1, contribuinte VALE MINA DO AZUL S.A., Insc. Estadual nº. 15336553-6, advogado: MARCIO MAUÉS, OAB/PA-10840

Em 07/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12105, AINF nº 812012510001667-3, contribuinte VALE MINA DO AZUL S.A., Insc. Estadual nº. 15336553-6, advogado: MARCIO MAUÉS, OAB/PA-10840

Em 07/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12957, AINF nº 012015510008349-4, contribuinte ADRIANA DONATO CARVALHO COSTA, CPF nº. 46109412287, advogado: MURILO DE SOUZA ARAUJO, OAB/PA-15694

Em 12/06/2017, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12907, AINF nº 042013510000402-7, contribuinte AMAZON INDUSTRIA DE GELO E BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15250978-0

Em 12/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12169, AINF nº 012014510011376-0, contribuinte CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15395967-3

Em 12/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12173, AINF nº 012014510011375-2, contribuinte CIAL COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15395967-3

Em 12/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13331, AINF nº 172014510000274-2, contribuinte MAXIMUS ATAC. DIST. PROD. ALIM. LTD, CNPJ nº. 08.691.096/0001-93, advogado: LÍVIA BURLE WANZELLER, OAB/PA-14973

Em 12/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 13333, AINF nº 172014510000276-9, contribuinte MAXIMUS ATAC. DIST. PROD. ALIM. LTD, CNPJ nº. 08.691.096/0001-93, advogado: LÍVIA BURLE WANZELLER, OAB/PA-14973

Em 14/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 9393, AINF nº 012013510012399-8, contribuinte GUASCOR DO BRASIL LTDA, Insc. Estadual nº. 15197839-5

Em 14/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11821, AINF nº 012011510001777-8, contribuinte GUASCOR DO BRASIL LTDA, Insc. Estadual nº. 15197839-5

Em 14/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12409, AINF nº 012013510002110-9, contribuinte S. R. TECIDOS EIRELI - EPP, Insc. Estadual nº. 15205743-9, advogado: IVAN MORAES FURTADO JUNIOR, OAB/PA-13953

Em 14/06/2017, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12411, AINF nº 012013510002111-7, contribuinte S. R. TECIDOS EIRELI - EPP, Insc. Estadual nº. 15205743-9, advogado: IVAN MORAES FURTADO JUNIOR, OAB/PA-13953

**ACÓRDÃOS****SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.5687- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11874 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262014510000337-3). CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AUGUSTO HANEMANN COIMBRA. EMENTA: ICMS. DIFERIMENTO E ATIVO NÃO REGULAR. ANTECIPAÇÃO DO TRIBUTO. 1. Para a fruição de tratamento tributário diferenciado, Diferimento, necessário se faz o preenchimento das condições e o cumprimento dos requisitos previstos na legislação pertinente. 2. Não cabe ao órgão colegiado administrativo aplicar inconstitucionalidade de lei seja por alegação de vício formal ou material. 3. Deixar de recolher o ICMS, relativo ao diferencial de alíquota, incidente nas aquisições, em operação interestadual, de bens destinados ao uso e/ou consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, com vencimento antecipado para o momento de ingresso dos mesmos em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades da lei, independentemente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso Conhecido e Improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/05/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/05/2017.

ACÓRDÃO N.5686- 2ª. CPJ. RECURSO N. 12802 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 072012510000378-4). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS. BASE DE CÁLCULO. PERÍCIA CONTÁBIL. 1. Deve ser indeferida diligência/perícia quando constarem, nos autos, elementos suficientes e necessários que comprovem a ocorrência da infração e correção da base de cálculo utilizada. 2. Na hipótese de fornecimento incorreto de informações econômico-fiscais pelo contribuinte, a base de cálculo do imposto será mediante simples cálculo aritmético resultante da subtração entre o valor declarado e valor efetivamente auferido pelo sujeito passivo em suas operações. 3. Fornecer informações econômico-fiscais incorretamente constitui infração a legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/05/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/05/2017.

ACÓRDÃO N.5685- 2ª. CPJ. RECURSO N. 11974 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 092013510000467-0). CONSELHEIRA RELATORA: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO INDIRETA. FALTA DE REGIME ESPECIAL. 1. Não há que se falar em nulidade da decisão singular quando o julgador, apreciando livremente a prova, aborda todos os pontos da defesa que entender relevantes para o deslinde da questão. Preliminar rejeitada. 2. Nas remessas para exportação por intermédio de empresa comercial exportadora ou de outro estabelecimento da mesma empresa, como condição para que a operação seja favorecida com a não-incidência do imposto, deverão os interessados obter prévio credenciamento do Fisco estadual a ser requerido mediante regime tributário diferenciado, é a inteligência do art. 600, do RICMS-PA, aprovado pelo Decreto n. 4.676/2001. 3. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de questionamentos relativos à validade da legislação tributária, na forma do art. 26, inciso III, da Lei n. 6.182/1998. 4. Emitir documento fiscal relativo a operação tributada, como não tributada, sujeita o contribuinte às penalidades da lei, independentemente do imposto devido. 5. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/05/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 16/05/2017.